**CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE CONSULTÓRIO COMPARTILHADO**

Pelo presente instrumento particular que fazem parte entre si, de um lado **Renata Elena Vernalha de Oliveira Araujo**, brasileira, casada, psicóloga portadora da cédula de identidade RG 32.912.470-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 286.210.088-90, **Daiane de Oliveira dos Santos**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 47.214.135-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob o n. 387.638.088-03 e domiciliadas, Avenida Santo Amaro, 6348, São Paulo - SP, denominadas simplesmente CONTRATADA, e de outro lado, a pessoa CONTRATANTE, **devidamente qualificada na ficha cadastral preenchida on line,** na qual seu cadastramento configura o aceite aos termos do presente, têm entre si, como justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições constantes do presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, o uso de espaço físico de um **CONSULTÓRIO COMPARTILHADO**, conforme política de preço da contratada.

1.2 O serviço inclui o direito, ao uso do espaço situado na Avenida Santo Amaro, 6348, São Paulo - SP, com a disponibilização de cadeira, mesa, poltrona, divã, acesso livre a internet (WiFi), utilização de banheiros, material para atendimento infantil na Sala 2, café, água, balas, lenço de papel, contemplado no valor pago todo o custo operacional, o que não inclui prejuízos eventualmente gerados pela má utilização do espaço.

1.3 Não está incluído no presente contrato a disponibilização de computadores ou laptops, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** tal equipamento.

1.4 Não poderá a **CONTRATANTE** trazer para as dependências da **CONTRATADA** impressora, fax, scanner e qualquer tipo de periférico.

1.5 O contrato não gera a **CONTRATADA** qualquer espécie de vínculo, diverso do previsto no objeto do contrato, com a **CONTRATANTE**, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **CONTRATANTE** E **TERCEIROS**, devendo a **CONTRATANTE**, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **CONTRATADA** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

1.6 Se durante o curso do período contratual a **CONTRATADA** disponibilizar serviço que não esteja incluído no objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar a parte o valor do serviço extra utilizado, segundo a política de preços praticada pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

2.1 O horário de funcionamento da **CONTRATADA** é de segunda à sexta de 7 Às 22 horas, e de Sábado de 08 às 16 horas podendo no entanto sofrer alterações sem que isso configure falha na prestação do serviço, e desde que não gere prejuízo ao plano de horas adquirido pelo **CONTRATANTE**.

2.2 Em caso de fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso a **CONTRATANTE**, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, não gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **CONTRATADA**.

2.3 O **CONTRATANTE** poderá contratar no mínimo um horário, para atendimento de seus pacientes, não podendo ultrapassar o limite de 50 (cinquenta) minutos para cada cliente, para evitar interferências nos atendimentos de outros profissionais. Atrasos recorrentes podem ser passíveis de multa equivalente ao valor da hora excedida.

2.4 O horário contratado, compreendido dia da semana e horário, poderá sofrer alterações a critério do **CONTRATANTE** e de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante agenda eletrônica no site [(www.psicologiaeuhem.com.br)](http://www.psicologiaeuhem.com.br/).

Parágrafo único - Durante a vigência deste contrato os horários e dias poderão ser alterados, sendo possível o aumento ou diminuição dos horários contratados, mediante o cumprimento das regras que estarão no Manual do Site.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 A validade do plano de serviços será enquanto tiver horários reservados no site, podendo no curso do presente contrato ser alterada por ambas as partes, de acordo com o agendamento de horário on line.

3.2 Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos ou que violem a moral e os bons costumes.

3.3 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **CONTRATANTE** que sejam deixados nas dependências da **CONTRATADA**.

3.4 Qualquer relação contratual havida entre a **CONTRATANTE** e terceiros, no interior do estabelecimento da **CONTRATADA**, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **CONTRATANTE** ou do terceiro.

3.5 O nível de ruído deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedado a entrada de animais, bem como, fumar dentro da sede da contratada.

3.6 É terminantemente **proibido** a utilização de incenso, vela, aromatizador ou qualquer item que tenha cheiro, além também de item que precise ser aceso, devido ao risco iminente.

**CLAÚSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE:**

4.1 Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores referentes ao plano de serviços escolhido, de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação
– ANEXO 01, observando-se a forma, prazo, termos e condições de pagamento previstos neste contrato.

4.2 Quaisquer prejuízos materiais, decorrentes de danos ao estabelecimento, bem como eventuais danos a honra objetiva da **CONTRATADA**, serão ressarcidos pela **CONTRATANTE**, na forma da lei, ou em eventual AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS ou MORAIS, decorrentes de atos da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR CRIME DE DANO em havendo dolo na execução do ato danoso.

4.3 O **CONTRATANTE** é o único responsável pela prestação do serviço que é de natureza pessoal e intransferível.

4.4 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo uso e zelo dos bens móveis da contratada, devendo indenizá-la pela má utilização do espaço.

4.5 O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar junto aos órgãos competentes, a respectiva autorização para funcionamento do seu ramo de negócio, cuja obtenção é de sua única e exclusiva responsabilidade (CRP), respondendo ainda, pela qualidade dos seus serviços prestados, não cabendo qualquer responsabilidade, nesse sentido, a **CONTRATADA,** caso exista algum problema ético ou de qualquer ordem em seu atendimento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar o espaço ao **CONTRATANTE**, pelos números de horas previsto no contrato durante a sua vigência, sendo que qualquer ato de liberalidade da **CONTRATADA** não a vincula ou implica em novação.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS:**

6.1 Pelas horas/mês agendadas a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores constantes no ANEXO 01, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, devendo ser pago até o dia 08 de cada mês subsequente ao vencido, por meio de depósito no Banco Itaú, Agência 8552, conta corrente nº 20983-8, em nome de Daiane Oliveira dos Santos, CPF 387.638.088-03, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento para todos os fins de direito.

6.2 A CONTRATADA se obriga a encaminhar todo mês, um e-mail de fechamento formalizando os atendimentos e passando os valores devidos.

6.3 O não pagamento na data aprazada, implicará na incidência de multa diária de 1% sobre o preço mensal, até o limite de 20%, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

6.4 Em caso de mora superior a 30 (trinta) dias, será suspensa a disponibilidade do espaço contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AGENDAMENTO:**

7.1 - O horário fixo contratado deverá ser pago, independente de sua utilização, pois ele estará reservado para o **CONTRATANTE.** Caso seja necessário remarcar o atendimento, poderá fazer o reagendamento (reposição) até 4 horas antes do seu horário marcado, através do Site.

7.2 - Nos feriados nacionais o consultório não estará aberto, porém não é necessário fazer nenhuma alteração no sistema em seu horário fixo, pois é dado o desconto automaticamente.

 Nas emendas de feriado, o consultório funcionará normalmente, salvo exceções informadas previamente.

7.3 – Demais regras de agendamento estarão constantes no ANEXO 2 do presente contrato.

**CLÁSULA OITAVA – PRAZO:**

8.1 O presente contrato entrará em vigor no dia 01 de cada mês e terá duração de 30 dias corridos, podendo se estender até dia 31, casos o mês possua, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo, se NAO notificado pela contratada.

**CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE:**

9.1 O presente CONTRATO e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente CONTRATO tenham sido ou venham a ser revelados pelo ou ao **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, serão considerados informações confidenciais.

9.2 A obrigação de sigilo prevista na presente Cláusula deverá ser mantida durante a vigência do presente **CONTRATO**, e por 2 (dois) anos após o seu término, independentemente do motivo deste término.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, ou ainda, em caso de incêndio, desapropriação, falência da contratada, infração contratual ou não pagamento de uma parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os serviços ora contratados serão prestados pelo **CONTRATADO** com absoluta autonomia, sem qualquer obrigação quanto à disponibilidade de horários determinados.

11.2 Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

11.3 Fica vedado ao **CONTRATANTE** o uso do nome/imagem do **CONTRATADO** sem a sua prévia e escrita autorização no que tange a propaganda, marketing e afins, tanto na mídia escrita, falada, virtual ou qualquer outro meio de divulgação.

11.4 A **CONTRATANTE** autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente a **CONTRATADA**, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação como sites, redes sociais, eventos, matérias de propaganda e afins.

11.5 O **CONTRATANTE,** desde já, declara ter ciência das regras que regem o complexo comercial (Prospecto de Convivência disponível no Site), onde se situa as dependências da **CONTRATADA,** comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

13.1 As PARTES elegem o foro da cidade de São Paulo com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

- R$ 23,00 (vinte e três reais)/hora.

**ANEXO 01 – DO PREÇO**

Esse valor sofrerá reajuste anual, sempre no mês de Setembro, porcentagem máxima de 10%.

Obs.: A CONTRATADA se reserva ao direito de divulgar e vender valores promocionais sem que isso implique uma infração do contrato aqui firmado.

**ANEXO 02 – DEMAIS REGRAS DE AGENDAMENTO**

**HORÁRIO FIXO** - Será marcado todas as semanas automaticamente pelo Site, ou seja, um horário fixo implica em pagamento, pois estará reservado para você.

**REPOSIÇÃO HORÁRIO FIXO** - Para horários fixos é possível marcar reposição sem custo adicional, desde que sejam marcadas com 4 (quatro) horas antes do horário agendado.

**CANCELAMENTO HORÁRIO FIXO** – O cancelamento definitivo do horário poderá ser feito no site, com 4 horas de antecedência. Nesse caso, o horário cancelado ficará bloqueado por 1 semana, não sendo possível reagenda-lo nesse período.

**HORARIO QUINZENAL** - Será repetido a cada quinze dias, na mesma sala e horário, sendo um fixo quinzenal. Segue a mesma regra de reposição e cancelamento de horário fixo.

**HORÁRIO NOVO** - O agendamento dos horários novos deve ser feito com no máximo uma semana de antecedência.

**AGENDAMENTO AVULSO** - O agendamento dos horários avulsos deve ser feito com no máximo uma semana de antecedência.

**CANCELAMENTO AVULSO** - Cancelamento de horários avulsos podem ser feitos com 4 (quatro) horas de antecedência.

**CONFIRMAÇÃO AGENDAMENTOS** - Ficar atento aos agendamentos realizados, sendo de total responsabilidade do contratante conferir pelo Site, se os agendamentos estão corretos.